



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024



LEI Nº 1843/2021

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de terreno e dá as seguintes providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo em nome do Município de Pirapetitinga, autorizado a permutar 02 (dois) os terrenos nº 28 e nº 28-A no Cemitério do Santíssimo, de propriedade do Sr. Elzio Conzendey, por 02 (dois) terrenos nº 429 e nº 449 da quadra-B, localizados no Cemitério da Garapa, de propriedade do Município de Pirapetitinga.

Art. 2º. A permuta de que trata esta lei será exclusivamente para que o Município de Pirapetitinga construa um banheiro e um depósito no Cemitério do Santíssimo.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração da permuta das áreas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 10 de maio de 2021.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

